

PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 007-GP/2022 Em, 19 de janeiro de 2022

A Sua Excelência, o Senhor **Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores NESTA

Senhor Presidente,

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docto
21101122as 18:14 hrs.

Maria Cavalcante Vicente

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 490.000,00** (Quatrocentos e noventa mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. Transp.e Transito, em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, firmada através do Convenio SICONV nº 882862/2019–DPCN.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA Prefeito Municipal



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007-GP/2022

Em, 19 de janeiro de 2022

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. Transp. e Transito, em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, firmada através do Convenio SICONV nº 882862/2019–DPCN.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRANSP. E TRANSITO	
25.752.0004.1291	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	490.000,00
TOTAL		490.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 19 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal